Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Novembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1973

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01.10/2019

Pregão 42/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08. Objeto: Fornecimento de Refeições Self Service e Marmitex para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/10/2019. Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data do termo: 01/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:50BF7AEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23.10/2019

Processo 5428/2019 - Pregão 61/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **DEIVID DE PAULA ALMEIDA 01482377110, inscrita no CNPJ nº 34.814.660/0001-28**. Objeto: locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família. O veículo será: PAS/AUTOMÓVEL; Placa: NWJ-6467; Ano Fab/Mod: 2011/2012; Cor: Prata. O motorista será o proprietário da empresa: Deivid de Paula Almeida, CNH: 05020959889. Vigência: 23/10/2019 a 22/01/2020. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Data do termo: 23/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AC5CF527

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.11/2019

Processo 5646/2019 - Pregão 63/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.437.279/0001-70**. Objeto: locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O veículo será: PAS/AUTOMÓVEL; Placa PSV-4222; Ano Fab/Mod: 2017/2017; Cor: Branca. O motorista será Fernando Vale de Almeida, CNH 04533796576. Vigência: 01/11/2019 a 31/01/2020. Valor global: R$ 11.397,00 (onze mil trezentos e noventa e sete reais). Data do termo: 01/11/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:46861E63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01.20.09/2019

CONTRATO 04.21.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **YTALO DIEGO NEVES ALVES**, CPF nº 044.898.821-65. Objeto: dar continuidade ao contrato nº 04.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Orientador de Oficina de Dança, com carga horária de 10 horas semanais junto ao SCFV, conforme solicitação da Contratante e posterior parecer Jurídico. Também constitui objeto do referido termo o aumento de 25% no valor mensal do contrato, conforme solicitação da Contratante. Valor global: 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais). Vigência: Até 20/05/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EA9A1075

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 02.20.09/2019

CONTRATO 03.21.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SANDRA REGINA AUGUSTO**, CPF nº 865.468.991-91 Objeto: continuidade ao contrato nº 03.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Psicóloga, com carga horária de 400 horas semanais junto ao CRAS, conforme solicitação da Contratante, e posterior parecer Jurídico. Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: Até 20/05/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7CFE2046

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 03.20.09/2019

CONTRATO 05.21.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **SILVIO MARQUES SEIXAS FILHO**, CPF nº 007.267.351-67. Objeto: continuidade ao contrato nº 05.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Facilitador de Oficina de Música, com carga horária de 10 horas semanais junto ao CRAS/SCFV, conforme solicitação da Contratante e posterior parecer Jurídico. Valor global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Vigência: Até 20/05/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7FEA496C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 04.20.09/2019

CONTRATO 02.21.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LUCIANA ALVES DO CARMO**, CPF nº 969.384.711-34. Objeto: continuidade ao contrato nº 02.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Orientadora Social das Medidas Socioeducativas, com carga horária de 30 horas semanais junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante, e posterior parecer Jurídico. Também constitui objeto do presente termo o acréscimo de 25% (vinte e por cento), no valor mensal pago à Contratada, conforme pedido feito pela Contratante. Valor global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: Até 20/05/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B2EE8B3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO 06.20.09/2019

CONTRATO 04.20.09/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ALYNE PEREIRA TELES,** CPF nº 009.702.431-70. Objeto: continuidade ao contrato nº 04.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Advogada, junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante, e posterior parecer Jurídico. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: Até 20/01/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D67CA858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **RAFAELA COSTA DE ARANDA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.657.721/0001-90. Objeto: prestação de serviços de Médica Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global (máximo estimado): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data do termo: 02/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3721E7A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.02.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **SBROGGIO CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.670.959/0001-56. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global (máximo estimado): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data do termo: 02/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:68344530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.02.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **Artur Mota Ferreira – ME,** inscrita no CNPJ nº 34.657.503/0001-56. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global (máximo estimado): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data do termo: 02/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A00172D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.04.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA TAVARES,** portador do CPF nº 041.600.821-65. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo

cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019. Valor global (máximo estimado): R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Data do termo: 04/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6EDF140A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **FERNANDA QUEIROZ DOS SANTOS,** brasileira, dentista, portadora do CPF nº 458.519.618-80. Objeto: prestação de serviços de **Odontóloga,** junto à UBS 6, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data do termo: 16/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5F84F797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GUSTAVO AFONSO FERREIRA,** brasileiro, dentista, portador do CPF nº 394.925.916-34. Objeto: prestação de serviços de **Odontólogo,** junto à UBS 6, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data do termo: 16/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E06EE872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.18.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.980.826/0001-13. Objeto: prestação de serviços de Médica Estratégia da Saúde, junto a UBS 04, no período noturno, com carga horária de 40 horas mensais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Data do termo: 18/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:63554435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.19.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GRAZIELA PEREIRA SANTOS**, CPF nº 004.538.371-58. Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 19/09/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Data do termo: 19/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B511B618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.01.10/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MASTOLOGIA CAETANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.589.805/0001-34. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global máximo estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data do termo: 01/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FEC630CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.01.10/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **INSTITUTO DE SAÚDE ACESSÍVEL SÃO PEDRO ISASP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.608.965/0001-58. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019. Valor por plantão: R$ 1.000,00 (mil reais). Valor global máximo estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data do termo: 01/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:106337DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.01.10/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MASTOLOGIA CAETANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.589.805/0001-34. Objeto: prestação de serviços de Médica Ginecologista, junto ao Posto JK , com carga horária de 10 horas semanais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Data do termo: 01/10/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:26975C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 04.30.08/2019

CONTRATO 01.03.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ANA TÁZIA DE ARAÚJO LUCAS**, CPF nº 029.690.881-93. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.03.04/2018. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9957AD36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 05.30.08/2019

CONTRATO 01.17.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **KÁTIA MARTINS DE MORAIS**, CPF nº 047.724.221-96. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.17.04/2018. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:48E2AA7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 06.30.08/2019

CONTRATO 01.03.09/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **NAYANE FERREIRA CAMPOS**, CPF nº 047.999.271-16. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Hospital, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.03.09/2018. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CB52F8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 07.30.08/2019

CONTRATO 01.23.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ANNOR JORGE NADER SOBRINHO**, CPF nº 086.963.491-72. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, conforme termos do contrato 01.23.04/2018. Valor global (máximo estimado): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A4D2C42E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 08.30.08/2019

CONTRATO 01.10.08/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **EDWALLACE SAMPAIO DE GODOI,** portador do CPF nº 052.949.861-83. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Odontólogo, junto à UBS 3, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.10.08/2018. Valor global (máximo estimado): R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:38AD5BCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 09.30.08/2019

CONTRATO 01.10.08/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **DANIELLA DUARTE SILVA**, CPF nº 052.192.901-69. Objeto: continuidade à prestação de serviços de **Fisioterapeuta**, junto ao NASF, com carga horária de 20 horas semanais, conforme termos do contrato 02.03.09/2018. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4485B977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 10.30.08/2019

CONTRATO 03.03.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ARIELA AMÂNCIO SILVA**, CPF nº 064.534.721-39. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 5, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 03.03.04/2018. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:81274BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 11.30.08/2019

CONTRATO 01.02.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ELIANE LACERDA RODRIGUES**, CPF nº 036.230.491-23. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Psicóloga, junto ao NASF, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.02.05/2018. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:90D02DA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 12.30.08/2019

CONTRATO 03.02.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **CGF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.857.948/0001-87. Objeto: continuidade à prestação de serviços especializados em Oftalmologia, sendo dois médicos, para atuação junto ao Posto de Saúde JK, com carga horária total de 10 horas semanais, conforme termos do contrato 03.02.05/2018. Valor global: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA4898B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 13.30.08/2019

CONTRATO 04.02.05/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **DANIELE CRISTINA DA SILVA ALVES**, CPF nº 039.038.141-13 Objeto: continuidade à prestação de serviços de Fonoaudióloga, junto ao NASF, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 04.02.05/2018. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BB4C4D3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 14.30.08/2019

CONTRATO 06.03.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **JÉSSICA LAIZ CARVALHO DOS SANTOS CUNHA**, CPF nº 349.988.238-84. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Farmacêutica, junto ao Hospital, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 06.03.04/2018. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F42F276B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 15.30.08/2019

CONTRATO 04.03.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **KEROLAINE GONÇALVES**, CPF nº 752.793.041-15. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF I, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 04.03.04/2018. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C476849F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 16.30.08/2019

CONTRATO 02.03.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **MAIQUE MAGALHÃES DA COSTA**, brasileiro, portador do RG n° 6563963 – SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP nº 190.57284.14-9, CPF nº 706.230.341-07. Objeto: continuidade à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF II, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 02.03.04/2018. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31/12/2019. Data do termo: 30/08/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:712ED93F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO 07.20.09/2019

CONTRATO 01.20.09/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF nº 108.911.007-33. Objeto: continuidade ao contrato nº 01.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV, conforme solicitação da Contratante, e posterior Parecer Jurídico. Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: Até 20/01/2020. Data do termo: 20/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B3D21FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.18.09/2019

Credenciamento 01/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **FERNANDO BRITO DE MESQUITA LEITE MEDICO - ME,** inscrita no CNPJ nº 34.428.687/0001-82. Objeto: prestação de serviços de Médico Estratégia da Saúde, junto a UBS 04, no período noturno, com carga horária de 40 horas mensais, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Data do termo: 18/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B961EB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.27.09/2019

Pregão Presencial nº 053/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n 01.992.757/0001-71. Objeto: prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviços de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de 44 veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação (próprios e terceirizados), incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Vigência: 04 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Valor global: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). Data do termo: 27/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:283D2B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.10/2019

Pregão 51/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: prestação de serviço de transporte universitário, intermunicipal, entre Alexânia e Anápolis, sendo as linhas 01 e 04. Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019. Valor global: R$ 57.611,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos). Data do termo: 01/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C4F7A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.11.10/2019

Proc. 5202/2019 – Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: Município de Alexânia, Goiás. LOCADORA: **IRENE SILVA LIMA,** brasileira, portadora do RG 2354807 – SSP/GO, CPF nº 493.555.701-04. Objeto: locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 90, Quadra 81, Lote 01-B, Centro, Alexânia/GO, destinado à residência da Dra. Delegada de Polícia Civil, deste município. Vigência: 11/10/2019 a 10/10/2020. Valor global: R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 11/10/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:042D8D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.18.10/2019

Pregão 52/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ADS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.732.800/0001-77. Objeto: locação de 01 (uma) Mini Carregadeira (Tipo Bob Cat) com operador, implementos e materiais de desgaste para utilização exclusiva no serviço de Limpeza Urbana do Município de Alexânia/GO. Vigência: 03 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Valor global: de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Data do termo: 18/10/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FD3DE2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.10/2019

Contrato de Comodato

COMODATÁRIO: Município de Alexânia, Goiás. COMODANTE: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: Disponibilização dos seguintes veículos em regime de comodato: ONIBUS, Marca/Modelo: VW/IRIZAR INTERCENTURY; Ano/Modelo: 2005/2005, Placa CPG-2819, Capacidade de 47 passageiros; ONIBUS, Marca/Modelo: VW COMIL CAMPIONE R; Ano/Modelo: 2007/2008; Placa: APM-4328; Capacidade 41 passageiros. Pelo presente instrumento, o Comodante cede ao Comodatário os veículos descritos acima, para o fim exclusivo de transporte de alunos das escolas públicas em passeios educativos, na cidade de Brasília, conforme Solicitação através do Memorando 297/2019 - SME. Vigência: 07 (sete) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2019. Percurso estimado e combustível: Cada veículo fará em média um percurso de 1.250 quilômetros durante o período de vigência do presente contrato, utilizando a média de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros de combustível (diesel), que serão desembolsados pelo Comodatário. Data do termo: 21/10/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52413913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.23.10/2019

Contrato de Comodato

COMODATÁRIO: Município de Alexânia, Goiás. COMODANTE: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: Disponibilização do seguinte veículo em regime de comodato: KOMBI LOTAÇÃO. Ano/Modelo: 2010/2011, Placa MWF-3096, Capacidade: 12 passageiros; Cor: Branca. Pelo presente instrumento, o Comodante cede ao Comodatário os veículo descrito acima, para o fim exclusivo de transporte de alunos das escolas públicas municipais e moradores em zona rural, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 305/2019 - SME. Vigência: 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir de 21 de outubro de 2019. Percurso estimado e combustível: O veículo fará em média um percurso de 4050 quilômetros durante o período de vigência do presente contrato, utilizando a média de 810 (oitocentos e dez) litros de combustível (diesel). Data do termo: 23/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2CB384C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01.06.09/2019

CONTRATO 01.09.05/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **J. DA SILVA MORAIS – ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.361.630/0001-50. Objeto: continuidade à prestação de serviços de alimentação de sistemas, e acompanhamento junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, geração análise, correções e envio de arquivos eletrônicos da GFIP, DIRF, DCTF, DIPJ, DACON, RAIS, RFB, PGGN, implantação de transmissão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - e implantação do módulo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, transmissão do EFD – Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, para completar as informações do eSocial, nos termos do contrato 01.09.05/2018. Valor global: R$ R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: Até 08/05/2020. Data do termo: 06/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8B20707F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01.13.09/2019

CONTRATO 01.15.05/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **WELLINGTON DE SOUZA SILVA 04154859161**, inscrita no CNPJ nº 30.167.898/0001-58. Objeto: continuidade à locação do veículo: Placa FHC-5279; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Ano/Modelo: 2012/2012; Cor: Cinza; Chassi: 8AGSU19FODR140890; Combustível: Álcool/Gasolina, e a prestação de serviços de motorista, nos termos do contrato 01.15.05/2018. Valor global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: Até 14/05/2020. Data do termo: 13/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0EB6307A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 01.24.09/2019

CONTRATO 01.25.09/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LEONIDIO NUNES FERREIRA 03572012139,** inscrito no CNPJ n° 30.533.395/0001-59. Objeto: continuidade à prestação de serviços de transporte, com utilização do veículo PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: Ford/Fiesta Flex; Placa OPY-4162; Ano/Modelo: 2013/2014; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: Prata; Chassi: 9BFZF55A6E8493847, incluindo motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do contrato 01.25.09/2018. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: Até 24/01/2020. Data do termo: 24/09/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A2B422E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°74/2019

CANCELAMENTO EDITAL P.P. Nº 74/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – Go Torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 74/2019, visando o Registro de Preço para Aquisição de materiais odontológicos e insumos para consultórios odontológicos, tendo em vista a necessidade do FMS realizar alterações no termo de referência. Informações com a Comissão de Licitação, Fone (62) 3383-3100 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte, GO, 07 de novembro de 2019.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:41C5E53B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TITULO DE CIDADÃO RIODOCENSE AO CAPITÃO QOPM 29.314

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Título de Cidadão Riodocense ao Capitão QOPM 29.314 da polícia Militar do Estado de Goiás, Sr. Marcelo do Carmo Silva e dá outras previdências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e a Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, com fundamento no art. 4, Inciso V, letra "e" do Regimento

Interno c/c art. 18, inciso XXI da Lei Orgânica do Município **CONCEDE** o **TITULO DE CIDADÃO RIODOCENSE** ao **Capitão QOPM 29.314 da polícia Militar do Estado de Goiás, SR. MARCELO DO CARMO SILVA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:B5D98879

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TITULO DE CIDADÃO RIODOCENSE AO PE. JOSÉ GEOVANE DIAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Título de Cidadão Riodocense ao Pe. José Geovane Dias, Padre da Capela Nossa Senhora Aparecida de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, Diocese de Jataí, Estado de Goiás e dá outras previdências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e a Presidente da Câmara **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, com fundamento no art. 4, Inciso V, letra "e" do Regimento Interno c/c art. 18, inciso XXI da Lei Orgânica do Município **CONCEDE** o **TITULO DE CIDADÃO RIODOCENSE** ao **Pe. JOSÉ GEOVANE DIAS**, ***Padre da Capela Nossa Senhora Aparecida de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, Diocese de Jataí, Estado de Goiás.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:01483B47

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS PARA GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.011."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e a Mesa da Câmara de acordo com o art. 37 e 38, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Art. 2º. As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/11.
Art. 3º. Os procedimentos previstos neste decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 4º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II- documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV- informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X- informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e

XI- documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º. É dever da câmara municipal, garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo publico, que será

franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
§ 2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.
§ 4º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
§ 5º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 6º As informações de natureza pessoal serão tratadas com respeito aos direitos e garantias fundamentais de intimidade, vida privada e imagem.

CAPÍTULO I
DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I- gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II- proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III- proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 7º. O acesso à informação de que trata este decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 37 deste decreto.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.
Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III- registros das despesas;
IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI- respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Sem prejuízo da divulgação das informações constantes deste artigo por outros meios, a Secretaria da Câmara deverá empreender as providências necessárias a sua divulgação no sítio oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na rede mundial de computadores (internet), observando os requisitos previstos no § 3.º do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.527/11, em tempo real e em padrões abertos.
§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.
Art. 9. O acesso a informações públicas referentes ao legislativo municipal será assegurado mediante:
§1º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
§ 2º Compete ao SIC:
I- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, vinculada ao departamento de Administração e Recursos Humanos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, através do sítio oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I- nome completo do requerente;

II- número de documento de identificação válido;

III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

V- número de telefone para contato.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I- enviar a informação ao endereço eletrônico informado;

II- comunicar data, local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao

requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.

I- entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.

II- entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independente de qualquer solicitação.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente, obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do "caput", o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Dos Recursos

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 17. Desprovido o recurso de que trata o artigo anterior, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 18. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 19. Desprovido o recurso de que trata o Art. 18 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.19, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso, desprovido o recurso pelo órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IV- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput vigora a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II- secreta: 15 (quinze) anos; e
III- reservada: 5 (cinco) anos.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do município, controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste decreto.

Seção IV
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação
Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal se dará conforme regulamentação municipal.
Seção V
Das Informações Pessoais
Art. 28. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III- ao cumprimento de ordem judicial;
IV- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 29. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 32, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 30. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I- comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 32, por meio de procuração;

II- comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 32;
III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 33; ou
IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 31. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33. Incide em condutas ilícitas, que ensejam responsabilidade pessoal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, o agente público que:
I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto;
II- retardar, deliberadamente, o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
III- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo Único: Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e este Decreto e delas fizer uso indevido, será responsabilizado nos termos da legislação civil e penal.

Art. 35. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 36. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

NEUZA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:70EBBB56

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 047/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **CRISTIANE APRIGIO LOURENÇO** - Recepção e Protocolo, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **04 de novembro de 2019** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se

A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:43C56D94

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 048/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **CRISTIANE APRIGIO LOURENÇO** - Recepção e Protocolo, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **05 de novembro de 2019** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:E8556C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 086 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal KESLEY COSTA PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 702.866051-63, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, 02 diárias no valor de R$280,00(duzentos e oitenta reais) conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:4B8D0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 593/2019 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 593/2019 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:24/10/2019 às10:00 hs.
CHEGADA: 24/10/2019 às15;30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 593/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 05 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:93180B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº599/2019 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº599/2019 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:05/11/2019 as 03:30 h.
CHEGADA;05/11/2019 às 15:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 599/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 06 de novembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9DA73A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ:27.059.640/0001-23
Valor total:787,38
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO DO HMGV.
Vigência: 06/11/2019 à 10/12/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AC34A469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 09/2019 - FMAS

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratada: HELIO ALVES RODRIGUES
CNPJ/CPF: 12.614.931/0001-69
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM MÃO DE OBRA PARA PROCEDER PREPARO DE ALIMENTOS EM CASAMENTO COMUNITÁRIO.
Modalidade: Dispensa Licitação nº 3803/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Vigência: 09/11/2019 À 31/12/2019.
Valor: R$: 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: 04 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:9ECC9487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Município Bonfinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº24.857.096/0001-77, com sede administrativa na Av. um, esq. com Rua 05, Nº594, Bonfinópolis, Goias, através da Comissão Especial, CONVOCA os credores de valores inscritos em restos a pagar no passivo financeiro do município, para comparecerem na Prefeitura Municipal até o dia 09 de dezembro de 2019, no horário normal de expediente para regularização de seus créditos que por ventura existentes, nos termos do Edital, o qual poderá ser encontrado na sede do município e no site do município www.bonfinopolis..go.gov.br. O não comparecimento do credor até a data acima mencionada implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 06 de novembro de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ PIRES DA COSTA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:6090E68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 007-A/2019, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, **conforme discriminados abaixo:**

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
037/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente (Papelaria) destinados a necessidade das seguintes secretárias; Secretária de Administração, Assistência Social e Cras, Secretária de Educação, Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás – GO	**0001588/2019**	**22/11/2019 09:00 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 06 dia do mês de novembro de 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:8ABF6884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que ***em virtude de alterações na data do,*** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019**, a sessão de licitação pública que seria realizada no dia 11/11/2019, às 08:30 hs, objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO**, **foi remarcada para o dia 19/11/2019, às 13:30 hs**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº. 116, centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75870-000. O Edital com as devidas alterações e informações poderá ser solicitado em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F28D4EDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.026/2019

PORTARIA Nº 1.026/2019. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2019 e término em 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51C27B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.027/2019

PORTARIA Nº 1.027/2019. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Wanyldo Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2019 e término em 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA1F1BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.028/2019

PORTARIA Nº 1.028/2019. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2017 a 09/08/2018, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2019 e término em 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF35DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.029/2019.

PORTARIA Nº 1.029/2019. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Luan Araújo Costa Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 25/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2019 e término em 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:175F346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.030/2019

PORTARIA Nº 1.030/2019 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1030/2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal Sr. Jonathan Gomes de Sousa Dias, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 01 de novembro de 2019 e término em 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7ABB8FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.031/2019

PORTARIA Nº 1.031/2019. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Carlindo Rito da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 02/11/2019 e término em 01/12/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5FE04FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.032/2019

PORTARIA Nº 1.032/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr. Gilmar Almeida Ribeiro, para ocupar, em comissão o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BCB8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.033/2019

PORTARIA Nº 1.033/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Errata da portaria nº 514/2019. De 25 de junho de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada ao servidor público municipal Sr. Niel da Silva Araújo, que exerce o cargo de **auxiliar de pedreiro**, concursado, referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 05/05/2018, sendo que os três meses serão convertido em dinheiro.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada ao servidor público municipal Sr. Neil da Silva Araújo, que exerce o cargo de **auxiliar de pedreiro**, concursado, referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 05/05/2018, sendo que 01 (uma) mês será convertido em dinheiro e os meses restantes para tirar posteriormente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:749AEC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.034/2019.

PORTARIA Nº 1.034/2019. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deusilene Ribeiro Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, sendo que a mesma terá início dia 04/11/2019 e término em 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55E11E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.035/2019.

PORTARIA Nº 1.035/2019. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ormezilda Oliveira Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 04/11/2019 e término em 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD9ECA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.036/2019

PORTARIA Nº 1.036/2019 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Flávia Andrade Arantes, que exerce o cargo de **Odontóloga**, concursada, referente ao período aquisitivo de 05/05/2008 a 05/05/2013, sendo que 01 (um) mês foi gozado em 04/06/2018 e término em 03/07/2018 com a portaria nº 530/2019 de 04/06/2018, o segundo mês terá inicio dia 04/11/2019 e termino em 03/12/2019, e o terceiro mês para gozo posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24E117EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.037/2019

PORTARIA Nº 1.037/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Errata da portaria nº 807/2019.De 05 de agosto de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Niel da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2019, sendo que a mesma terá início dia 05/08/2019 e término em 03/09/2019.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Neil da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2019, sendo que a mesma terá início dia 05/08/2019 e término em 03/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DEB5B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.038/2019

Portaria nº 1.038/2019 Campos Belos, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Rondinel Souza Santiago, inscrito no CPF de nº: 903.504.801-68, lotada serviço pela Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para levar o menor Micael Reis dos Santos para o Centro de Internação Provisória (CIP), conforme mandato judicial. A viagem acontece no dia 04 de novembro com saída às 18h00min e chegada dia 05 de novembro de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 04 e 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de novembro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:35E191F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.039/2019

Portaria nº 1.039/2019 Campos Belos, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Gerson Serafim dos Santos, inscrito no CPF de nº: 596.895.521-04, lotada serviço pela Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para levar o menor Micael Reis dos Santos para o Centro de Internação Provisória (CIP), conforme mandato judicial. A viagem acontece no dia 04 de novembro com saída às 18h00min e chegada dia 05 de novembro de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 04 e 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de novembro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A600CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.040/2019

Portaria nº 1.040/2019 Campos Belos, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Silas Vinicius Salles Nunes, inscrito no CPF de nº: 737.528.271-49, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Assessor de Comunicação e Divulgação**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para ir ao Congresso Nacional, Receita Federal e Procuradoria da Receita Federal no intuito de auxiliar o Prefeito nas reuniões. A viagem aconteceu no dia 27 de outubro a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 27 a 29 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A1DBBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.041/2019

Portaria nº 1.041/2019 Campos Belos, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Prefeito**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para participar de reuniões no Congresso Nacional, Receita Federal e Procuradoria da Receita Federal e resolver demais assuntos relacionados ao município. A viagem aconteceu nos dia 27 de outubro a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 27 a 29 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:73F0AF39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019031796
CONTRATADA: LUZIENE SOARES FRANZÃO
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2019.**
Assinatura: 05/11/2019
Vigência: 05 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019.
Valor Global: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)**,** que deverá ser pago após a realização da palestra.
Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.113 – 339036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:18393A56

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 023/2019

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro será realizado dentro da Instituição a Feira Das Profissões, onde as salas amplas e o auditório estarão ocupados e nenhuma outra sala de aula comporta a quantidade de alunos que participará da aula repositiva de Anatomia Aplicada a Medicina II.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação **SINDICATO RURAL DE GOIATUBA**, inscrita no **CNPJ: 01.754.258/0001-46**, com endereço na Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C9F8C9B6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 023/2019

PROCESSO N°:2019032254
OBJETO: Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h
CONTRATADA:SINDICATO RURAL DE GOIATUBA - CNPJ: 01.754.258/0001-46

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SINDICATO RURAL DE GOIATUBA CNPJ:01.754.258/0001-46	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h.	1	P.S	R$500,00	**R$**500,00
TOTAL		**R$**500,00			

Assinatura:30/10/2019
Vigência:30/11/2019
Valor Global:R$500,00 (Quinhentos reais)
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.339039

Goiatuba, 30 de outubro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:015F9F44

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO:SINDICATO RURAL DE GOIATUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a**Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h. Conforme quantitativo especificado abaixo:**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SINDICATO RURAL DE GOIATUBA CNPJ:01.754.258/0001-46	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h.	1	P.S	R$ 500,00	**R$**500,00
TOTAL		**R$**500,00			

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
INICIO:30 de outubro de 2019
TÉRMINO:30 de dezembro de 2019
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de**R$ 500,00 (Quinhentos Reais),**mediante apresentação de nota fiscal e comprovada a prestação de serviços.

Goiatuba - GO, 30 de outubro de 2019.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EEF780DA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO DE CARTÃO RESPOSTA PARA SEREM UTILIZADOS EM CONCURSOS DA FESG, VESTIBULARES E PROVAS MULTIDISCIPLINARES VISANDO FACILITAR A CORREÇÃO DAS PROVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO DE CONCURSOS E COMISSÃO DE VESTIBULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de **aquisição de formulário de cartão resposta para serem utilizados em concursos da FESG, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I da aludida Lei, temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição de materiais,
CONSIDERANDO*, o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que a empresa é única no mercado em confecção dos formulários que se pretende adquirir.
CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de formulário de cartão resposta, visto que a instituição realiza concursos, vestibulares e demais provas e o uso desses formulários padronizados facilitam a correção evitando assim possíveis erros e gasto de mão de obra, pois a instituição já possui a maquina para correção.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **aquisição de formulário de cartão resposta para serem utilizados em concursos da FESG, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **R Thompson Tecnologia Com. e Serv. De Informática,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 07.551.109/0001-66, situado na Estrada de Jacarepaguá, n° 7.709**,** sala 507**,** Rio de Janeiro, representada por Ronaldo Peixoto Thompson, brasileir**o**, empresári**o, portador da Carteira Profissional 26674-D CREA/RJ** CPF**: 226.624.567-87**, no valor de **R$** 2.100,00 (dois mil e cem reais), que devera ser pago em parcela única, após a entrega da mercadoria.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0052D1E0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE GOIATUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h. Conforme quantitativo especificado abaixo:**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SINDICATO RURAL DE GOIATUBA CNPJ: 01.754.258/0001-46	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um imóvel com estrutura de auditório destinado à realização de uma aula repositiva de Anatomia Aplicada à Medicina II que acontecerá no dia 31 de outubro de 2019, das 19h às 22h.	1	P.S	R$ 500,00	**R$** 500,00
TOTAL		**R$** 500,00			

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
INICIO: 30 de outubro de 2019
TÉRMINO: 30 de dezembro de 2019
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais),** mediante apresentação de nota fiscal e comprovada a prestação de serviços.

Goiatuba - GO, 30 de outubro de 2019.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6972D182

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019025127
CONTRATADO: R Thompson Tecnologia Com. e Serv. De Informática
Objeto: Aquisição de formulário de cartão resposta para serem utilizados em concursos da FESG, vestibulares e provas multidisciplinares visando facilitar a correção das provas, para atender as necessidades da comissão de concursos e comissão de vestibular.
Assinatura: 16/10/2019
Vigência: 16 de outubro de 2019 a 16 de novembro de 2019.
Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagamento em parcelada única.
Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.113 – 339030
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D05A3FC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): SAMARA VIEIRA PINTO, pessoa física, solteira, cirurgia dentista, inscrita no CRO-GO 16215, portadora do CPF sob nº 734.321.211-72, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 23.776,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 10/05/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): LAYNNE SILVA SOUZA, pessoa física, solteira, técnico em radiologia, inscrita no CRTR-GO 02855T, portadora do CPF sob nº 011.166.771-21, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 10/05/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA BEM ESTAR S/C, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.398.830/0001-93**, localizada na Rua Goiânia, nº 1.000, Vila Alegretinho, na cidade de Pontalina – Goiás, neste ato representado pelo sócio administrativo o Sr. **ESTEVÃO CORREA DE SOUZA**, brasileiro, medico, inscrito no CRM-GO 11.557, portador do CPF sob nº 885.579.011-00 e RG sob nº 3.652.540 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado em Pontalina – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 10/05/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): RHUANDA ANDRADE VIEIRA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.854.062/0001-21**, localizada na Avenida Brasília, nº 389, Vila São Pedro, na cidade de Jataí – Goiás, neste ato representado pela titular a Sra. **RHUANDA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CRM-GO 21.902, portadora do CPF sob nº 004.186.201-56 e RG sob nº 4683411 2ª via SSP/GO. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 03/06/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): CLESIA LEONIA MARTINS, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do **CPF sob nº 006.696.421-00** e RG sob nº 4164985 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 3, s/n, Quadra D Lote 2, Setor Petrolino Vinhal, Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 9.058,00 (nove mil e cinquenta e oito reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 10/06/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, auxiliar de saúde bucal, portadora do **CPF sob nº 247.606.138-70** e RG sob nº 7233653 DGPC/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 8.477,49 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **PRAZO DO**

CONTRATO: 10/06/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CREDENCIADO (A): LANINY ALVES REIS, brasileira, casada, cirurgia dentista, portadora do **CPF sob nº 033.148.531-14** e RG sob nº 5397446 SPTC/GO, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, especificamente para o Hospital Municipal e PSF's, para posterior contratação no exercício de 2019, conforme discriminado no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 17.832,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 01/07/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019.

Indiara – Goiás, 06 de Novembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3A0985D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2019, processo: 00012065/2019, com objetivo de "Registro de preços Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal.". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 22/11/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 06 de novembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6E41C6CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO.
Distratante: MILENE RIBEIRO BRANDÃO.
Contrato nº 017/2017.
Credenciamento nº 001/2017.
Processo Primitivo nº 016/2017.
Processo Rescisão nº 818/2019.
Prorrogação: 1º e 2º Termos Aditivos.
Objeto: Prestação de Serviços como nutricionista para elaboração dos cardápios das escolas municipais e creche.
Data da Rescisão 31/10/2019.
Da Anulação: O Município de Itaguaru providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O Município de Itaguaru arcará com as despesas dos valores devidos até o dia do rompimento do vínculo contratual.
Ônus: A rescisão é feita amigavelmente e sem ônus as partes.

Itaguaru/GO, 31 de outubro de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CE5AF5E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 112/2019

"Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades do Município de Montividiu do Norte - Goiás."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da economicidade.

CONSIDERANDO que a maioria das receitas dos Municípios bem como as receitas oriundas de transferências não apresenta uma distribuição uniforme ao longo do ano;
CONSIDERANDO o Princípio da continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica do Município de Montividiu do Norte, frente a crise econômico-financeira, cujo objetivo equilibrar as finanças de forma gradativa.
CONSIDERANDO, ainda, a atual conjuntura no fornecimento de água na cidade, a redução da jornada de trabalho contribui para a contenção da utilização dos recursos hídricos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, excepcionalmente, por 3 (três) meses, a partir do dia 05 de novembro de 2019, o horário extraordinário de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e o horário de funcionamento das 08h:00min as 12h:00min nos órgãos e entidades do Município de Montividiu do Norte, observando o seguinte:
I – durante a vigência do expediente extraordinário que se encerra em 05 de fevereiro de 2020, os servidores que, atualmente, cumprem expediente de 8(oito) horas não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da carga horaria extraordinária de 04 (quatro) horas;
II – o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços de Saúde, Cras – Centro de Referência da Assistência Social, Escolas, Limpeza urbana e outros a serem definidos pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE 2019 (05/11/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BA6AD8A6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 113/2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTIVIDIU DO NORTE PELO FALECIMENTO DA SENHORA ROSA MARIA REZENDE CARDOSO, CIDADÃO MONTIVIDENSE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da cônjuge do Servidor Público Vilmar Gonçalves Cardoso deste município e irmã do Servidor Público Municipal/Secretário Municipal Extraordinário Jasmo Antonio Resende, e do Servidor Público Municipal/Vereador Adevair Antonio Rezende, a Senhora **ROSA MARIA REZENDE CARDOSO**;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Ente querido;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Montividiu do Norte, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, pelo falecimento da Senhora **Rosa Maria Rezende Cardoso**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos moldes do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 422 de 29 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2019 (06/11/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7D202C80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de cimento, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:12F05BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de manutenção do veiculo gol PQH 2609, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AB79838F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de material de processamento de dados, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D76013A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à contratação de serviço de variação rejeitos e outros resíduos quaisquer no hospital dona sinhá, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:24C400F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à contratação de hospedagem, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FC6534E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/09/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de reparo e manutenção nos veículos da educação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:99872EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de confecção de camisetas, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E61972DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de construção e adubo, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:029E539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de material quimico, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9E00F34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de fornecimento de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8B358CB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10483/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos paraopaciente Petronio Rodrigues Ribeiro, no valor de R$ 489,70 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:95F47F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9782/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Regina e Silva, no valor de R$ 576,90 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:ACBBA87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9815/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Darci Aparecida Giroto, no valor de R$ 182,90 (cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:20DD5C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10429/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Luzia Alves Cintra, no valor de R$ 389,28 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:905D41BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10132/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Wellyngton João Dias Vaz, no valor de R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:8DE07E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10423/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Valeria de Miranda Paula, no valor de R$ 1.694,10 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:E1A2700A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10079/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Vitoria da Siva Melo, no valor de R$ 675,20 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:0447719F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10074/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Abílio Pereira dos Santos , no valor de R$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:A6FE94A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10484/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Lucelio Luciano dos Reis , no valor de R$ 247,70 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:9D87821E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10480/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Manoela Firmina de Souza, no valor de R$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:DDFD0810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10486/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente João Lopes de Oliveira, no valor de R$ 1.963,40 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:D8D83DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10139/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Deraldina Cardoso Afonso, no valor de R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:781AE2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10442/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Geovanna Ramos Correa, no valor de R$ 296,70 (duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:59E81E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10436/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Diva M. Coutinho de Souza Chagas, no valor de R$ 579,40 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:44463164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8956/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente JULIA GONCALVES DE MIRANDA no valor de R$ 192,90(cento e noventa e dois reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9503CF6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8955/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Joanice Rufina de Jesus no valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante -Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:FF60A1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8950/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jose Anisio Mendes Ferreira, no valor de R$ 169,00(cento e sessenta e nove reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante- Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:5AF8F816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 11935/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Petronio Rodrigues Ribeiro, no valor de R$ 73,71(setenta e três reais e setenta e um centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C3562ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8982/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Dalva Maria Vieira da Silva, no valor de R$ 297,90(duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:116B1388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9023/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Naila de Souza Siva, no valor de R$ 281,50(duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante- Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:EE526301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 8979/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jussania Arantes de Souza, no valor de R$ 270,00(duzentos e setenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D0BA69B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9000/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Rosa Pereira da Silva, no valor de R$ 138,00(cento e trinta e oito reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F1F18D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9112/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Nilva Natal da Silva, no valor de R$ 822,60(oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:76240DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9057/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Roberto Carlos Baldino de Melo, no valor de R$ 168,80(cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C5F6E063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9091/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jefersson da Silva Tomaz, no valor de R$ 1.430,30(um mil e quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:4F62C9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9034/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Aparecida Souza da Costa, no valor de R$ 197,70(cento e noventa e sete reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:1E82AD53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9052/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Olhandina Antonio de Almeida, no valor de R$ 180,80(cento e oitenta reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E671436E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9027/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Euripedes Barsanulfo O. de Souza, no valor de R$ 2.986,50(dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E8B3BC24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 224/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 224/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **VALDIR GOMES DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.834,42 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA* ***31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. O SR. **VALDIR GOMES DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C38FCDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 223/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 223/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **JOSÉ MANOEL SOBRINHO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.943,62 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. O SR. **JOSÉ MANOEL SOBRINHO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:98E304B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 222/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 222/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **MAURÍZIO ROBERTO DA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.904,43 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO ;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. O SR. **MAURÍZIO ROBERTO DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A8F20320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 221/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **JOÃO DOMINGOS DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.200,66 (MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **JOÃO DOMINGOS DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9EDF2A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 220/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO A SRA. **HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.936,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CBE4AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 219/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO A SRA. **GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.108,89 (DOIS MIL CENTO E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;**ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE735ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº.83/2019

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2019, **TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1313/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA CIVIL LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 29 (VINTE E NOVO) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 83/2019, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. N. 1464/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1077/2019. DESTARTE, A CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1, QUE CUIDA DO "PRAZO DE EXECUÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS; 7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE, SENDO 90 (NOVENTA) DIAS REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E O PRIMEIRO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 61 (SESSENTA E UM DIAS) REFERENTES AO 1° TERMO ADITIVO E O SEGUNDO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E 29 (VINTE E NOVE) DIAS CONFORME 2° TERMO ADITIVO E REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49A51B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 218/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 218/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO A SRA. **ELCIMEIRE MARIA PEREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.374,14 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **ELCIMEIRE MARIA PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3FED998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 215/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 215/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO E A SRA. **DOMINGAS SILVA OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.790,41 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO ;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **DOMINGAS SILVA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5149CB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 217/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 217/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **EUCLIDES SILVA SANTOS CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30.CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.008,28 (QUATRO MIL E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **EUCLIDES SILVA SANTOS**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A8350F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 216/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 216/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **EDIRSON VIEIRA DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.529,10 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **EDIRSON VIEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8EC68EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 213/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO E A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.014,87 (QUATRO MIL QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C6820084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 214/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **DIVINO PEREIRA DA CUNHA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.983,53 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **DIVINO PEREIRA DA CUNHA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6AD4B0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 202/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 202/2019**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4117/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** A SR.ª **LORENA GOMES DOS REIS; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2018, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE PROFESSOR PII. **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA SR.ª ***LORENA GOMES DOS REIS***, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 002/2018, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **PROFESSOR PII**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 69 (SESSENTA E NOVE) DIAS, COM INÍCIO EM 04/10/2019 A 09/12/2019, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA N. 21517-9, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.752,62 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 02 (DUAS) PARCELA DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/10/2019 A 30/11/2019 (CONSIDERANDO O

EFEITO RETROATIVO MENCIONADO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 750,34 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2019 A 09/12/2019, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **LORENA GOMES DOS REIS**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA5CFD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 234/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 234/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4247/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 186/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1018/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DD9F3057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 232/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 232/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO A SRA. **MARIA LEONOR PINTO CARDOSO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.014,87 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **MARIA LEONOR PINTO CARDOSO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AD05AC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 230/2019**. **PROCESSO N. 174/2019** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO O SR. **PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2019, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30 E 22.03.12.365.2.018.2.014.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.570,17 (MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2019***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES-E O SR. **PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:11D259B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº.2.459 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 2.459, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pregão e equipe de Apoio, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XXI, do art. 37, da Constituição da União; o inciso IV e § 3º, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Carta da União, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Marco Aurélio Inácio da Silva, para atuar como Pregoeiro Oficial, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Posse; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Fundo Educacional de Apoio a Universidade Estadual de Goiás - Campus Posse; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Posse; e, Fundo Especial Municipal Para Fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pela servidora Paula Mendes Cardoso Marques, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do servidor designado neste artigo.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito dos órgãos citados no art. 1º, da presente Portaria, os servidores: René Tavares de Sousa e Tassia Marconi Vieira.
Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.248, de 05 de julho de 2019, e todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:28AA6420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 426/2019 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F5223241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO doravante denominada CONTRATANTE, e a (o) empresa **BONAENGE CONSTRUTORA EIRELI**, com sede à Avenida T-4, n.º 619 Sala-908, bairro Bueno,cidade Goiânia, inscrito no CNPJ.: 29.314.947/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Tiago Bonadio, portador do CPF nº 990.089.981-49 e RG nº 3626526 SSP-GO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1 - O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 17 de Outubro de 2019 fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 036/2019
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Fé de Goiás, 15 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Bonaenge Construtora EIRELI
CNPJ 29.314.947/0001-59
TIAGO BONADIO
CPF nº 990.089.981-49
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A88451FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 425/2019 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre a disposição de servidor que especifica e da outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **VANUSIA NUNES PENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição do Colégio Estadual Gabriel Jose de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:646773B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 5556/2019
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2019,** do **contrato de nº 034/2019**, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Vertical e Horizontal de acesso ao Parque Ecológico e Balneário nas Ruas 30, Ademar Gomes de Paes e Avenida Jose Manoel Vilela, no Bairro Vila Regina da cidade de Santa Rita do Araguaia- GO, conforme contrato de repasse OGU MTUR Nº 851708/2017 – Operação 1044650-67.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 15.595.043/0001-34
DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 249.249,00
PRORROGAÇÃO ATÉ alterado o prazo de execução da obra até 29 de fevereiro de 2020 e as obrigações contratuais da referida solicitação até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51
AÇÃO: OBRAS DE INFR-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:7498C3C5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 5569/2019
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 006/2019,** do **contrato de nº 035/2019**, referente à contratação de empresa de engenharia par a execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais, meio fio, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 30 e Avenida José Manoel Vilela, no bairro Vila Regina da cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme contrato de repasse OGU MCIDADES nº 866458/2018 – operação 1052970-59.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 15.595.043/0001-34
DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 364.690,87
PRORROGAÇÃO ATÉ alterado o prazo de execução da obra até 29 de fevereiro de 2020 e as obrigações contratuais da referida solicitação até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51
AÇÃO: OBRAS DE INFR-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EC8738D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 970/2001, de 31 de dezembro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE** e reestruturado pela Lei nº 004/2007, de 01 de outubro de 2007, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no que se refere à política de

investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, para o **exercício de 2020**, conforme os limites máximos da resolução 3.922 atualizados pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	80%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	1%	40%
Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	40%
Art. 7°, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	1%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	5%	20%
Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	1%	20%
Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%
Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	1%	5%
Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%***	0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior		0%	1%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	1%	10%

* Excetuando os fundos enquadrados no artigo 7° I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS.

** Aplicações enquadrados nos artigos 7° VI a e b, o limite de aplicação está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R$ 250.000,00.

*** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

Art. 3º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trindade, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente do Conselho

NEUZA DE FÁTIMA CARVALHO AZEVEDO
Representante do Poder Executivo

MIRACI ROSA DA SILVA
Representante do Poder Legislativo

CARLOS JOSÉ DOMINGUES
Representante do Poder Legislativo

MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA
Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F60C2B89

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019043301, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS, LONAS, PLACAS PVC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **21 de novembro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de novembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:AD79BF26

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.150/19

DECRETO Nº. 1.150/19 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.042.585 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado à pedido a servidora **DEUZILENE DINIZ SILVA ALVES,** do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 25/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:88893790

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.151/19

DECRETO Nº. 1.151/19 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.043.332 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado à pedido a servidora **WANDERLANE MOREIRA MOTA,** do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 30/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D0BA20A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.152/19

DECRETO Nº. 1.152/19 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.043.045 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado à pedido a servidora **JESSICA PEREIRA TORRES,** do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotada na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, a partir de 28/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2571D034

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.199/19

DECRETO Nº 1.199/19 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CRISTIANE IARA NERES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 22/10/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:83E15E75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos **05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019** – terça-feira – às 17 horas e 00 min, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA/TRIN, se reuniu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, situada à Avenida Manoel Monteiro, número 1210, Vila Pai Eterno. A presidente, Dejanira Fiorini, fez a abertura da sessão mencionando quais são os membros que estão compondo este Conselho, haja vista que não temos todos os dez representantes do Governo e nem das Instituições não-governamentais, quais sejam: **Dejanira Fiorini**, *membro titular* representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, **Suzimar Aparecida,** *membro suplente* representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; **Mayara Cecotti,** *membro titular* representando a Secretaria Municipal de Finanças ,**Weliton Fernando,** *membro suplente* representando a Secretaria Municipal de Finanças; **Patrícia C. da Silva,** *membro titular* representando a Secretaria Municipal de Saúde, **Maria Luiza de C. Carvelo,** *membro suplente* representando a Secretaria Municipal de Saúde; **Léria C. Vinhal,** *membro titular* representando a Secretaria Municipal de Educação; **Neida Lúcia,** *membro* suplente representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Marineilia Ribeiro,** *membro titular* representando o Centro Espírita Apóstolo Paulo; **Diuzlainy S. Dias,** *membro suplente* representando a Ordem dos Advogados do Brasil; **Larice G. dos Reis,** *membro titular* representando a Vila São José Bento Cottolengo, **Saymon F. Cardoso,** *membro suplente* representando a Vila São José Bento Cottolengo; **Inês Carmézia** *membro titular* representando o CESPE, **Patrícia Ferreira,** *membro suplente* representando o CESPE. Sendo assim, a presidente destaca que no momento temos 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) suplentes, portanto, o quórum necessário para as tomadas de decisões neste Colegiado é de metade mais um, ou seja, de 05 (cinco) membros. Após este esclarecimento,

continuamos com as análises dos procedimentos administrativos de Impugnações às candidaturas. Em relação ao procedimento do Gregory Ribeiro da Silva, a comissão organizadora decidiu por acatar a manifestação do Ministério Público, *por meio de parecer decidido pela comissão organizadora e reduzido a termo pela senhora Diuzlainy Siqueira,* que pede a anulação do acordo *extrajudicial*, que foi firmado entre o CMDCA e GREGORY RIBEIRO DA SILVA (candidato representado), intimando-o a apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias. Foi feita também, a solicitação *via ofício* à Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fazer a devolução da quantia depositada pelo candidato supramencionado, conforme pede o Parecer da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares. O procedimento em que foram representados Juliana Mendes da Silva e Eurílio Cleiton Pinto, está com a senhora Diuzlainy Siqueira, para a conclusão do parecer jurídico, conforme decisão da Comissão Organizadora. A presidente nos informou também do recebimento, tempestivo, da defesa da senhora Kátia Francisca Casoni, Conselheira Tutelar da região Central, que fora representada por meio de denúncia a este Conselho, e que foi juntado ao procedimento a fim de dar-lhe andamento legal. Colocou também para a Plenária, a impossibilidade de publicarmos o Resultado Final do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, que estava definido para o dia 08 (oito) de novembro de 2019, conforme Resolução nº013/2019, tendo em vista que para o publicarmos é imprescindível que se concluam os julgamentos dos procedimentos administrativos que estão em tramitação, e ficou definido, por unanimidade, de editarmos uma nova Resolução regulamentando que iremos publicar o Resultado Final após a conclusão dos procedimentos, e a diplomação a ser convocada mediante notificação, no prazo de 03 (três) dias antes do ato. Em relação ao RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TRINADE – REGIÃO LESTE, protocolado pelo do Conselheiro Suplente, CARLOS ALBERTO ALVES MENDES ficou decido pela Comissão Organizadora por acatar o parecer Ministerial, arquivando o presente procedimento, fazendo, portanto, a notificação para ciência do mesmo. A presidente, motivada por denúncias anônimas, alegando que os telefones dos plantões do Conselho Tutelar da Região Central não estavam atendendo, fez a ligação no número cadastrado do plantão de hoje, e a senhora Kátia F. Casoni atendeu. Portando, ficou confirmada a regularidade do plantão. E aproveitando a oportunidade, questionou a mesma sobre o fechamento dos Conselhos Tutelares na segunda-feira dia 28 de outubro de 2019, já que o Prefeito Jânio Carlos Alves Freire havia decretado o feriado na sexta-feira, dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019, e foi informada que o fechamento se deu por decisão unânime de todos os Conselheiros Tutelares da região central. A presidente deixou claro que o ato será apurado por este Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, procede-se a leitura da ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, encerrando-se esta reunião às 19h30min.

MAYARA CECOTTI
Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DIUZLAINY S. DIAS
Representante Titular da OAB

MARINEILIA RIBEIRO
Representante Titular do Centro Espírita Apóstolo Paulo

MARIA LUIZA DE CARVALHO
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

LÉRIA VINHAL
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4E5B1A65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 014/2019

RESOLUÇÃO NÚMERO 014/2019, de 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Resolução nº 013/2019, de 29 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de abril de 2019 e na Resolução 01/2019 CMDCA/TRIN.

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, dos membros do CMDCA/TRIN, em Assembleia Extraordinária que ocorreu no dia 05 (cinco) de novembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1°. Modificar o Anexo I da Resolução n º 013/2019, que consta o calendário do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE TRINDADE/GO
CALENDÁRIO

20 de maio	Publicação da Resolução.
20 de maio a 14 de junho	Prazo para Inscrição.
24 de junho	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições.
28 de junho	Prazo para os candidatos eliminados na primeira fase regularizar-se.
03 de julho	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições após análise da complementação da documentação.
09 de julho a 12 de julho	Prazo para interposição de recursos e impugnações.
15 de julho a 19 de julho	Vista ao Ministério Público e Recursos das decisões.
25 de julho	Publicação da Lista Final de Inscrições.
28 de julho	Prova escrita de conhecimento.
05 de agosto	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento.
07 de agosto	Último dia para interposição de recurso contra os resultados preliminares da Prova de Conhecimento.
13 de agosto	Publicação do Resultado Final, indicação dos locais de votação e início da Propaganda Eleitoral.
06 de outubro	Dia da Votação, das 08 as 17 horas.
10 de outubro	Publicação do Resultado preliminar da Eleição.
15 de outubro	Último dia para interposição de recurso contra o resultado das eleições.
A Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha se dará após a conclusão dos procedimentos administrativos que estão em tramitação.	
A Diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos será notificada mediante aviso prévio de 03 (três) dias antes do feito.	
10 de janeiro de 2020	**Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 06 de outubro de 2019.**

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Resolução CMDCA nº 013/2019, no que forem conflitantes com a presente Resolução.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 05 de novembro de 2019.

MAYARA CECOTTI
Comissão Organizadora

MARINEILIA RIBEIRO
Comissão Organizadora

DEJANIRA FIORINI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1433BDF2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo nº 2019034892
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Servidora: VIVIAN TORRANO ALVES DE CARVALHO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 330/19 de 05 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº 008/19 – PAD de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vêem por meio deste promover a citação da então servidora pública municipal VIVIAN TORRANO ALVES DE CARVALHO, acerca dos fatos a que se refere ao procedimento instaurado para apurar os fatos contidos nos autos nº 2019034892 - razão pela qual lhe é facultado, a partir da data desta publicação deste documento, vista dos respectivos autos, no Centro Administrativo deste Município horário das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, informando que caso não apresente defesa prévia ou não compareça ao interrogatório acompanhado de defensor, ou não tenha constituído para acompanhar o procedimento em epígrafe, será designado defensor dativo nos termos do art. 269 §1º da Lei Municipal nº465/90.

2. Fica concedido prazo de 03 dias para apresentação de Defesa Prévia na forma escrita a partir desta publicação, nos termos do §2º, artigo 269 da Lei 465/90, devendo ser protocolizada no Centro Administrativo deste Município, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, oportunidade me que deverá requerer o que entender de direito e apresentar rol de testemunhas, com posterior agendamento de audiência para colher depoimentos das testemunhas arroladas.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E39D3E50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 608/19

PORTARIA Nº 608/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.043.132, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY,** cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TRINDADE-GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1146517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 602/19

PORTARIA Nº. 602/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.575, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA MARIA ANDRADE FABRICIO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8FF5A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 603/19

PORTARIA Nº. 603/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.631, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA HELENA GOMES CIPRIANO, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para

tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18462659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 604/19

PORTARIA Nº. 604/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.712, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GALILEIA DE MACEDO MELO, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 23.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:51DF076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 605/19

PORTARIA Nº. 605/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.626, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REJANE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A7668682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 606/19

PORTARIA Nº. 606/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.043.095, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B99FDB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 607/19

PORTARIA Nº. 607/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.041.977, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 17.10.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:81F6BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 610/19

PORTARIA Nº. 610/19. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.580, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2659BC50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/10/2019, processo administrativo nº 5333/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHACARA 154, LOTE 01, LOJA 01, BAIRRO VICENTE PIRES, BRASÍLIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: 61-98593-9487 9913-69871 EMAIL: c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	Barras rosqueadas1/2	JOMARCA	20	Und	13,67	273,40
5	Barras rosqueadas 3/8	JOMARCA	20	Und	7,29	145,80
6	Bloco canaleta 30x19x09cm	JOMARCA	500	Und	3,14	1.570,00
7	Bloco canaleta 30x19x15cm	JOMARCA	500	Und	3,71	1.855,00
8	Bloco de cimento	JOMARCA	500	Und	3,99	1.995,00
9	Brita 0	BRITACAL	20	M³	110,90	2.218,00
10	Brita 1	BRITACAL	20	M³	107,40	2.148,00
11	Brita 2	BRITACAL	20	M³	123,00	2.460,0
24	Tarugo para construção 05x0,3cm	TABUAS PINOS	1000	Mts	5,77	5.770,00
28	Tubo de metal de 40mm para andaime	CEARENSE	20	Und	80,88	1.617,60
29	Tubo de metal de 25mm para andaime	CEARENSE	20	Und	55,55	1.111,00
34	Bucha de redução de 60x50mm soldável	CRONA	10	Und	7,44	74,40
35	Caixa de descarga	ALUMASSA	15	Und	30,01	450,15
37	Conjunto sanitário com caixa acoplada	FIORE	10	Und	270,60	2.706,00
38	Flange de 32mm	CRONA	15	Und	13,66	204,90
39	Flange de 50mm	CRONA	15	Und	15,36	230,40

40	Joelho de 60mm soldável	CRONA	15	Und	15,51	232,65
41	Luva de 25mm	CRONA	20	Und	0,42	8,40
42	Luva de 32mm soldável	CRONA	20	Und	1,00	20,00
43	Luva de 50mm soldável	CRONA	20	Und	1,89	37,80
44	Registro de metal ¾ para chuveiro com acabamento	STEVA	5	Und	26,40	132,00
45	Tê 60mm soldável	CRONA	20	Und	20,92	418,40
46	Tê 32mm soldável	CRONA	20	Und	2,39	47,80
49	Torneira para jardim ½	CRONA	10	Und	2,47	24,70
50	Torneira para jardim ¾	CRONA	10	Und	2,47	24,70
51	Torneira para lavatório ½	CRONA	10	Und	8,74	87,40
52	Torneira para pia de ½	CRONA	10	Und	3,80	38,00
53	Torneira para pia ¾	CRONA	10	Und	3,28	32,80
64	Vaso sanitário branco	FIORE	15	Und	107,10	1.606,50
65	Joelho de 100mm 45º	CRONA	10	Und	5,42	54,20
66	Joelho de 150mm 45º	CRONA	10	Und	34,74	347,40
67	Joelho de 150mm esgoto 90º	CRONA	10	Und	37,66	376,60
68	Joelho de 50mm 45º	CRONA	10	Und	2,32	23,20
69	Joelho de 75mm esgoto 90º	CRONA	10	Und	3,64	36,40
70	Parafusos com bucha para vaso	ARAUJO	30	Und	6,88	206,40
72	Caixa pvc 4x4 para parede	BRASIPA	25	Und	1,13	28,25
73	Ceramicas	ROCHA FORTE	300	M²	22,40	6.720,00
74	Estopas	SPFT	40	Und	2,12	84,80
75	Fechaduras – classe B	SOPRANO	15	Und	41,76	626,40
83	Porta de aço 60x2,10	AÇO FORTE	15	Und	260,20	3.903,00
84	Porta de aço 80x2,10	AÇO FORTE	15	Und	260,20	3.903,00
87	Brocha para pintura	ROMA	5	Und	4,76	23,80
89	Massa PVA	MAX VINIL	50	Und	33,35	1.667,50
90	Pincel 1,2 e 3	MAX VINIL	25	Und	2.69	67,25
91	Tinta PVA 18 litros parede cores variadas	ROMA	50	Und	136,50	6.825,00
93	Fita isolante – classe B	3M	25	Und	3,79	94,75
94	Interruptor seção	ALUMI	25	Und	4,55	113,75
97	Luva de raspa grande	LCA	10	Pares	12,10	121,00
98	Mascaras simples	PLASCTICOR	100	Und	1,48	148,00
99	Alicate de bico	DISMA	3	Und	24,88	74,64
100	Alicate de corte	FOX LUX	3	Und	19,37	58,11
101	Alicate universal	FOX LUX	3	Und	19,61	58,83
106	Brocha	ROMA	5	Und	4,76	23,80
107	Carrinho de mão	MAESTRO	2	Und	113,85	227,70
108	Colher de pedreiro	BRASFORTE	3	Und	11,28	33,84
111	Furadeira	AWT	2	Und	152,27	304,54
113	Maquita: serra circular para mármore	AWT	1	Und	250,66	250,66
114	Marreta de borracha grande	MAN FORTE	3	Und	14,37	43,11
116	Ponteiro longo	SÃO ROMÃO	2	Und	16,79	33,58
118	Talhadeira longa	SÃO ROMÃO	2	Und	16,74	33,48
119	Torques	DISMA	2	Und	13,44	26,88
120	Trena de 30,0	DISMA	2	Und	40,62	81,24
121	Trena de 5,0 m	FOX LUX	2	Und	9,83	19,66
124	Telha de 1,83x1,10	ETERNITE	50	Und	36,90	1.845,00
125	Telha de 2,13x1,10	C6	50	Und	45,40	2.270,00
126	Telha de 2,44x1,10	ETERNITE	50	Und	47,50	2.375,00
128	Tijolo furado 8 furos	MOREIRA	10000	Und	0,80	8.000,00
130	Tinta para piso 18 lts	MAX VINIL	50	Und	172,80	8.640,00
136	Bucha de redução 50x25 soldável	CRONA	15	Und	1,98	29,70
137	Espude médio	CRONA	10	Und	3,13	31,30
138	Fita veda rosca	BRASFORTE	20	Und	1,55	31,00
139	Joelho 50mm soldável	CRONA	15	Und	1,46	21,90
140	Joelho 25mm soldável	CRONA	15	Und	0,36	5,40
141	Lavatório branco	FIORE	5	Und	78,80	394,00
142	Luva de 25x1/2	CRONA	10	Und	1,18	11,80
144	Cifão flexível	CRONA	10	Und	5,90	59,00
146	Argamassa	ERC	150	Sacos	14,40	2.160,00
147	Caixa pvc 4x2 para parede	LORAM	20	Und	1,13	22,60
149	Palha de aço nº 0	AÇO BOM	25	Und	1,10	27,50
150	Palha de aço nº 1	AÇO BOM	25	Und	1,10	27,50
153	Rolo de lã	ROMA	15	Und	7,75	116,25
156	Disjuntos bipolar	SIMIENS	10	Und	45,60	456,00
163	Fixa fio	RHC	10	Und	4,15	41,50
164	Interruptor 3 seção	ILUMI	10	Und	14,28	142,80
165	Interruptor duplo	ILUMI	10	Und	9,96	99,60
167	Quadro de distribuição 04 elementos	FOX LUX	5	Und	21,86	109,30
168	Quadro de distribuição 06 elementos	ILUMI	5	Und	28,13	140,65
169	Quadro de distribuição 08 elementos	ILUMI	5	Und	33,99	169,95
170	Quadro de distribuição 10 elementos	ILUMI	5	Und	44,40	222,00
171	Soquete	FOX LUX	25	Und	2,67	66,75
172	Tomada simples	ILUMI	25	Und	4,73	118,25
173	Óculos de proteção escuro	VALEPLAST	10	Und	6,03	60,30
174	Óculos de proteção transparente	VALEPLAST	10	Und	4,38	43,80
175	Broca de aço rápido 5/8	IZZY	5	Und	24,18	120,90
179	Desempenadeira de plástico	MAX	3	Und	7,44	22,32
180	Disco de cerâmica para maquita	CORTAGE	1	Und	14,55	14,55
181	Facão	DAVILAN	1	Und	21,00	21,00
182	Lima para amolar serrote	SALUTE	3	Und	15,37	46,11
183	Linha de pedreiro	BRAS FORTE	5	Und	4,88	24,40
184	Lixadeira	VANDER	1	Und	311,35	311,35
185	Machado com cabo	MAFORT	2	Und	53,95	107,90
187	Marreta média	MINA SUL	2	Und	23,79	47,58
188	Martelo	FOX LUX	2	Und	23,10	46,20
189	Nivel de mão	DISMA	2	Und	11,22	22,44
190	Riscadeira de cerâmica	CORTAGE	1	Und	301,95	301,95

191	Serra circular manual para madeira	VONDER	1	Und	670,00	670,00
193	Vassoura de palha	RODOBEM	2	Und	11,53	23,06
194	Barras rosqueadas 5/16	JOMARCA	10	Und	4,90	49,00
198	Adaptador de 25x3/4	CRONA	15	Und	0,39	5,85
199	Engate de 40cm	CRONA	5	Und	2,97	14,85
202	Joelho de 25x1/2	CRONA	15	Und	1,28	19,20
203	Joelho de 25x3/4	CRONA	15	Und	1,81	27,15
206	Luva de 25x3/4	CRONA	15	Und	0,94	14,10
208	Luvas de 60mm soldável	CRONA	15	Und	7,26	108,90
209	Nip de ½	CRONA	10	Und	0,37	3,70
210	Nip de ¾	CRONA	10	Und	0,57	5,70
211	Tê de 50mm soldável	CRONA	15	Und	5,03	75,45
212	Tê de 25mm soldável	CRONA	15	Und	0,57	8,55
213	Tê de 25x1/2	CRONA	15	Und	2,19	32,85
214	Tê de 25x3/4	CRONA	15	Und	2,21	33,15
216	Bucha de redução de 100x75	CRONA	5	Und	6,43	32,15
217	Bucha de redução de 50x40	CRONA	5	Und	1,28	6,40
218	Bucha de redução de 75c50	CRONA	5	Und	4,19	20,95
220	Joelho de 100mm esgoto 90º	CRONA	15	Und	3,96	59,40
221	Joelho de 40mm 45º	CRONA	15	Und	1,08	16,20
222	Joelho de 40mm esgoto 90º	CRONA	15	Und	0,66	9,90
223	Joelho de 50mm esgoto 90º	CRONA	15	Und	1,46	21,90
224	Joelho de 75mm 45º	CRONA	15	Und	5,18	77,70
225	Tê de 100mm	CRONA	15	Und	8,71	130,65
226	Tê de 50mm	CRONA	15	Und	4,20	63,00
227	Válvula para lavatório	CRONA	25	Und	2,32	58,00
228	Válvula para pia	CRONA	25	Und	2,32	58,00
230	Dobradiças	SCHUMER	50	Und	7,98	399,00
231	Lixa para ferro nº100	3M	100	Und	2,19	219,00
232	Lixa para ferro nº80	3M	100	Und	2,39	239,00
235	Palha de aço nº2	ATLAS	100	Und	1,13	113,00
236	Rejunte	REGUMASTER	100	Kg	2,95	295,00
238	Esmalte sintético	UNOLUSO	50	Und	60,00	3.000,00
239	Lixa para parede nº 100	3M	100	Und	0,67	67,00
242	Luva látex grande	COLIPS	100	Und	4,55	455,00
244	Arco de serra	MAX	1	Und	13,86	13,86
252	Cabo de Enxada	MINAS SUL	10	Und	9,71	97,10
254	Cavadeira boca de lobo	MAX	1	Und	41,15	41,15
255	Chave de boca 10x11	FOX LUX	3	Und	3,81	11,43
256	Chave de boca 12	FOX LUX	3	Und	4,33	12,99
259	Chave de fenda 1/4x6	DISMA	3	Und	5,90	17,70
260	Chave de teste digital	DECOLUX	3	Und	9,61	28,83
261	Chave grife média	FOX LUX	2	Und	33,94	67,88
262	Desempenadeira de aço lisa	MAX	5	Und	9,66	48,30
263	Desempenadeira dentada	MAX	5	Und	5,31	26,55
264	Disco de corte para lixadeira 7/1/8x7/8 180c3,0mm	STR	1	Und	5,89	5,89
266	Disco de tirolite para lixadeira	STAR	1	Und	5,89	5,89
269	Lamina de serra	STANIT	1	Und	2,34	2,34
272	Pé de cabra	SÃO ROMÃO	1	Und	32,86	32,86
273	Peneira fina	TELA MM	3	Und	16,94	50,82
274	Peneira grossa	TELA MM	3	Und	16,94	50,82
275	Peneira média	TELA MM	3	Und	16,94	50,82
276	Picareta	SÃO ROMÃO	2	Und	46,94	93,18
278	Régua de alumínio para pedreiro	NOVO HORIZONTE	3	Und	29,04	87,12

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI
CNPJ/MF: 21.668.414/0001-63
END: RUA ARGENTINA, Nº 791, CASA 02, BOA VISTA, ANÁPOLIS-GO
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO ROSA
CONTATOS: 62-3318-9395 EMAIL: comercial.pianco@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Areia fina	CRISTAL	50	M³	90,00	4.500,00
2	Areia grossa	CRISTAL	40	M³	93,00	3.720,00
3	Areia média	CRISTAL	40	M³	93,00	3.720,00
12	Aditivo filito Q-liga	QLIGA	300	Sacos	5,60	1.680,00
13	Metalon regecido 75x40x20	GRAVIA	20	Barros	132,00	2.640,00
14	Pedra maruá	GM	20	Toneladas	127,50	2.550,00
15	Pregos 15x15	GERDAU	25	Kg	14,80	370,00
16	Pregos 17x21	GERDAU	25	Kg	12,48	312,00
17	Pregos 17x27	GERDAU	25	Kg	12,48	312,00
18	Pregos 18x30	GERDAU	25	Kg	13,70	342,50
19	Pregos 19x36	GERDAU	25	Kg	13,80	345,00
20	Selote para cumeeira	GOIAS	200	Und	4,90	980,00
21	Tabuas para construção 15cm	CABANA	200	Mts	7,00	1.400,00
22	Tábuas para construção 20cm	CABANA	200	Mts	7,50	1.500,00
23	Tábuas para construção 30cm	CABANA	350	Mts	10,75	3.762,50
26	Telhas de 3,66x1,10	ETERNIT	110	Und	83,00	9.130,00
27	Tijolinho maciço	LP	20000	Und	0,25	5.000,00
30	Vigotas de 15x05cm	CABANA	200	Mts	15,65	3.130,00
31	Vigotas de 20x05cm medidas variadas	CABANA	75	Mts	23,60	1.770,00
32	Adesivo plástico	PLASTUBOS	10	Und	11,40	114,00
33	Bóia ¾	PLASTUBOS	10	Und	6,80	68,00
36	Coluna lavatório	INCEPA	10	Und	48,90	489,00
47	Tê de 40mm	PLASTUBOS	20	Und	3,90	78,00
48	Tê de 75mm	AMANCO	20	Und	19,00	380,00
54	Tubo de 20mm para água	PLASTUBOS	10	Barra	11,70	117,00

55	Tubo de 25mm para água	PLASTUBOS	10	Barra	13,70	137,00
56	Tubo de 32mm para água	PLASTUBOS	10	Barra	27,80	278,00
57	Tubo de 50mm para água	PLASTUBOS	10	Barra	43,60	436,00
58	Tubo de 60mm para água	PLASTUBOS	10	Barra	56,90	569,00
59	Tubo de 100mm esgoto	PLASTUBOS	10	Barra	34,12	341,20
60	Tubo de 150mm esgoto	PLASTUBOS	10	Barra	84,50	845,00
61	Tubo de 40mm esgoto	PLASTUBOS	10	Barra	18,30	183,00
62	Tubo de 50mm esgoto	PLASTUBOS	10	Barra	24,50	245,00
63	Tubo de 75mm esgoto	PLASTUBOS	10	Barra	33,30	333,00
71	Arame galvanizado nº18	GERDAU	20	Kg	18,50	370,00
76	Janela de aço 100x100	ESPERANÇA	20	Und	222,90	4.458,00
77	Janela de aço 150x100	ESPERANÇA	20	Und	248,80	4.976,00
78	Janela de aço 200x100	ESPERANÇA	20	Und	322,30	6.446,00
79	Pia de cozinha 1,40 m	NV	15	Und	152,60	2.289,00
80	Pia de cozinha 1,50 m	NV	15	Und	159,45	2.391,75
81	Pia de cozinha 1,60 m	NV	15	Und	178,00	2.670,00
82	Pia de cozinha 1,80 m	NV	15	Und	196,40	2.946,00
85	Porta de madeira 60x2,10	JBPAES	15	Und	151,30	2.269,50
86	Porta de madeira 80x2,10	JBPAES	15	Und	153,90	2.308,50
88	Cal para pintura	NSG	100	Sacos	8,35	835,00
92	Fio rígido 6,0mm	CONDUMIG	10	Rolos	239,00	2.390,00
95	Padrão	SO PADRÃO	2	Und	538,75	1.077,50
102	Bolsa de lona	DISMA	3	Und	66,70	200,10
103	Broca de aço rápido 02mm	VONDER	5	Und	3,90	19,50
104	Broca de videa curta ¼	VONDER	5	Und	6,85	34,25
105	Broca de videa curta 3/8	VONDER	5	Und	10,40	52,00
109	Compressor para pintura	VONDER	1	Und	480,30	480,30
110	Enxada	RAMADA	5	Und	32,30	161,50
112	Maquina de solda	VONDER	1	Und	482,55	482,55
115	Pistola para pintura para compressor	ARPEX	2	Und	41,75	83,50
122	Cimento CP II-Z-32-50KG	MONTES CLAROS	300	Sacos	23,30	6.990,00
123	Cumeeira de amianto 15 e 21	ETERNIT	100	Und	45,80	4.580,00
127	Telha de 3,05x1,10	ETERNIT	50	Und	70,25	3.512,50
129	Massa acrílica	BRAZICOR	50	Und	43,30	2.165,00
131	Pregos 10x10	GERDAU	25	Und	17,85	446,25
132	Pregos 12x12	GERDAU	25	Und	16,25	406,25
133	Pregos 16x72	GERDAU	25	Und	16,30	407,50
134	Tubo de metal para andaime	GRAVIA	20	Und	95,95	1.919,00
135	Vigotas de 10x05m	CABANA	250	Und	14,15	3.537,50
143	Válvula de descarga 1 ½ x 1 ¼	DOCOL	10	Und	92,50	925,00
145	Arame galvanizado nº22	GERDAU	20	Kg	22,80	456,00
148	Ferragem de 6,0m	GERDAU	25	Und	33,70	842,50
151	Porta de aço 90x2,10	ESPERANÇA	25	Und	279,30	6.982,50
152	Portal	CABANA	5	Und	128,90	644,50
154	Rolo de lã extra	ATLAS	15	Und	44,60	669,00
155	Braquete	GERMEM	5	Und	25,90	129,50
157	Disjuntor de 20, 25, 30, 35 e 40 amperes	SOPRANO	10	Und	20,00	200,00
158	Disjuntor tripolar	SOPRANO	10	Und	70,90	709,00
159	Fio rígido 1,5mm	CONDUMIG	5	Rolos	95,45	477,25
160	Fio rígido 10,0mm	CONDUMIG	5	Rolos	626,00	3.130,00
162	Fio rígido 4,0mm	CONDUMIG	5	Rolos	248,40	1.242,00
176	Broca de videa longa 15/16	VONDER	5	Und	29,77	148,85
178	Chave Philips	GEDORI	5	Und	12,25	61,25
186	Mangueira de nível	ACGUA	20	Metros	1,35	27,00
192	Serrote	RAMADA	1	Und	35,50	35,50
200	Engate de 25cm	PLASTUBOS	5	Und	5,00	25,00
201	Flange de 25mm	PLASTUBOS	5	Und	6,95	34,75
204	Joelho de 32mm soldável	PLASTUBOS	15	Und	1,99	29,85
207	Luva de 32x3/4	PLASTUBOS	15	Und	2,80	42,00
215	Tubo de descarga	PLASTUBOS	5	Und	10,00	50,00
219	Caixa de gordura 300mm	PLASTUBOS	2	Und	197,00	394,00
229	Arame recozido	GERDAU	25	Kg	11,70	292,50
233	Mangueira corrugada 1	AMANCO	20	Mts	3,10	62,00
234	Mangueira corrugada ¾	TOP FLEX	20	Mts	1,95	39,00
237	Treliças 6,0mts	PLANALTO	25	Und	30,70	767,50
240	Lixa para parede nº 80	NORTON	100	Und	1,00	100,00
241	Lixa para parede nº 60	NORTON	100	Und	1,00	100,00
243	Alavanca	RAMADA	1	Und	96,50	96,50
245	Broca de aço rápido 03mm	MAKITA	5	Und	3,10	15,50
246	Broca de aço rápido ¼	VONDER	5	Und	5,50	27,50
247	Broca de aço rápido ½	VONDER	5	Und	14,15	70,75
248	Broca de aço rápido 3/64	VONDER	5	Und	5,40	27,00
249	Broca de aço rápido 3/8	VONDER	5	Und	13,40	67,00
250	Broca de aço rápido 3/16	VONDER	10	Und	5,40	54,00
251	Broca de aço rápido 5/16	VONDER	10	Und	5,40	54,00
253	Cabo de picareta	BRASIL	10	Und	10,40	104,00
257	Chave de boca 16x15	SATA	3	Und	11,15	33,45
258	Chave de boca 9/16	SATA	3	Und	16,00	48,00
265	Disco de disbaste para lixadeira	DISFLEX	1	Und	11,50	11,50
267	Espátula	TRAMONTINA	10	Und	10,20	102,00
268	Junta fácil 03mm	CORTAQ	10	Und	2,40	24,00
270	Mascara para pintura com filtro de ar	PLASTCOR	15	Und	64,00	960,00
271	Pá	RAMADA	3	Und	33,70	101,10
277	Prumo	RAMADA	2	Und	25,00	50,00
279	Vassourão	VARRIMASTER	2	Und	28,00	56,00
280	Lavador de alta pressão, mangueira de alta pressão, 3m, adaptador de mangueira de jardim	VONDER	1	Und	614,00	614,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 05 de Novembro de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

C&P Comercio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Comercial E Distribuidora Pianco EIRELI
JOÃO PAULO ROSA

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:E8C963AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR

PP 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 18/11/2019 (segunda-feira)** Horário: **09:00 hs**

CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019	
Processo nº.129/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **18/11/2019**	Horário: **09h00minh**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 129/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificados no anexo i – termo de referência, parte integrante do presente edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____ __DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificados no anexo I – termo de referência, parte integrante do presente Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **18 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1200, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **Fornecimento dos** objetos do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.2.2. Qualificação técnica das Empresas a serem apresentadas:

Os medicamentos, materiais e equipamentos, deveram obedecer aos padrões de fabricação estipulados para cada item/medicamento/material/produto, perante ANVISA/MS;
a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;
c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o
respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....: 000303
ÓRGÃO.....: 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000121 – PROGRAMAÇÃO DA POLÍTICA MUNÍPAL DE **SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE:.....: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO:.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 04 de novembro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

INSUMOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	60	R$ 3,71	R$ 222,60
2	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	30	6,94	R$ 208,20
3	AGULHA DESC 25X 0,7/100 22G	CX	30	R$6,66	R$ 199,80
4	AGULHA DESC 25X0,8 C/10 21G	CX	30	R$6,66	R$ 199,80
5	AGULHA DESC 4X12 C/10 18G	CX	9	R$7,47	R$ 67,23
6	AP PRESSÃO C/VELCRO ADL S/ESTETO	PC	6	R$64,18	R$ 385,08
7	ATADURA CREPOM 10CMX1,80M 13F C/12	PC	60	R$6,68	R$ 400,80
19	ATADURA CREPOM 15CMX1,20M 9F C/12	PC	30	R$5,29	R$ 158,70
20	ATADURA CREPOM 20CMX1,80 13F C/12	PC	30	R$11,90	R$ 357,00
21	COLETOR URINA SIST FECH 2L S/FILTRO	Un	60	R$3,64	R$ 218,40
22	CATETER IV JELCO N 18G C/100	CX	3	R$68,31	R$ 204,93
23	CATETER NASAL TIPO OCULOS 02	UM	150	R$1,11	R$ 166,50
24	MICRONEBULIZ 02 INF 1,60M 9/16 VDE	KT	15	R$11,67	R$ 175,05
25	MICRONEBULIZ 02 ADL 1,60M 9/16 VDE	KT	30	R$12,91	R$ 387,30
26	DESINCRUSTANTE PO 1KG (RIO 93)	Un	6	R$71,16	R$ 426,96
27	DISPOSITIVO TRANSF SOLUÇÃO DUPLA PONTA	UN	30	R$1,43	R$ 42,90
28	SCALP 21G PVC C/100	CX	6	R$23,42	R$ 140,52
29	SCALP 23G PVC C/100	CX	30	R$24,66	R$ 739,80
30	SCALP 25G PVC C/100	CX	15	R$21,94	R$ 329,10
31	SCALP 27G PVC C/100	CX	3	R$18,84	R$ 56,52
32	ESCOVA P/ ASSEP 2 % C/CLOREX 22ML	UM	60	R$2,72	R$ 163,20
33	CATGUT CROM 1-0 AG CIL 4.0 1/2 C/24 (C401MR40)	CX	15	R$124,37	R$ 1.865,55
34	CATGUT SIMP 1-0 AG CIL 4.0 1/2 C/24 (S301MR40)	CX	3	R$111,10	R$ 333,30
35	CATGUT SIMP 1-0 AG CIL 4.0 1/2 C/24 (CS20MR40R)	CX	3	R$132,45	R$ 397,35
36	NYLON PRETO 2-0 AG TRG 3.03/8 45CM C/24 9 (BC20CT30)	CX	3	R$40,98	R$ 122,94
37	VICRYL 0 AG CIL 4.0 1/2 C/36 (L500MR40)	CX	3	R$242,71	R$ 728,13
38	FITA CREPE ADESIVA 19X50	RL	30	R$3,31	R$ 99,30
39	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	RL	30	R$3,50	R$ 105,00
40	GARROTE EM ROLO C/ 25 TIRAS (TA)	CX	3	R$50,00	R$ 150,00
41	COMPRESSA 7.5X7.5 CM C/10 (NINA)	PC	600	R$0,58	R$ 348,00
43	COMPRESSA 7.5X7.5 CM C/500 (NINA)	PC	60	R$13,42	R$ 805,20
	LÂMINA BISTURI N 15 C/100 (AÇO CARBONO)	CX	6	R$29,89	R$ 179,34
44	LÂMINA BISTURI N 22 C/100 (AÇO CARBONO)	CX	6	R$27,40	R$ 164,40
45	LUVA CIR EST N 7.0 LIFE PLUS	PA	600	R$1,29	R$ 774,00
46	LUVA CIR EST N 7.5 LIFE PLUS	PA	600	R$1,29	R$ 774,00
47	LUVA CIR EST N 8.0 LATEX	PA	150	R$1,28	R$ 192,00
48	LUVA P/ PROCED TAM M C/100	CX	15	R$20,86	R$ 312,90
49	LUVA P/ PROCED TAM P C/100	CX	30	R$18,80	R$ 564,00
50	OXIMETRO PULSO ROSSMAX SB 100 TIPO DEDO	UN	6	R$623,35	R$ 3.740,10
51	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG 50CMX100M	RL	6	R$258,38	R$ 1.550,28
52	SERINGA DESC 20ML AG 25X7L SLIP	UN	1500	R$0,56	R$ 840,00
53	SERINGA DESC 10ML AG 25X7L SLIP	UN	1500	R$0,38	R$ 570,00
54	SERINGA DESC 03 ML AG 25X7L SLIP	UN	300	R$0,24	R$ 72,00
55	SERINGA DESC 05 ML AG 25X7L SLIP	UN	600	R$0,25	R$ 150,00
56	SERINGA DESC 01 ML INS 13X0,45 L SLIP	UN	1500	R$0,24	R$ 360,00
57	SONDA FOLEY N08 2VIAS 3CC	UN	30	R$3,97	R$ 119,10
58	SONDA FOLEY N10 2VIAS C/BL 5CC	UN	30	R$3,97	R$ 119,10
59	SONDA NASOG LONGA N 10	UN	15	R$0,63	R$ 9,45
60	SONDA NASOG LNGA N 12	UN	15	R$0,76	R$ 11,40
61	SONDA NASOG LONGA N 14 C/10	UN	3	R$7,44	R$ 22,32
62	SONDA NASOG LONGA N 16	UN	15	R$0,84	R$ 12,60
63	SONDA URETRAL N 14	UN	15	R$0,68	R$ 10,20
64	SONDA URETRAL N 16	UN	15	R$0,68	R$ 10,20
65	SONDA URETRAL N 18 C/10	UN	3	R$5,99	R$ 17,97
66	INTEGRADOR (TIRA) CLASSE 5 VAPOR	UN	3	R$23,50	R$ 70,50
67	TOUCA DESC SANFONADA C/100	UN	60	R$6,91	R$ 414,60
SUB-TOTAL					R$ 21.265,62

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA E HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	UNID.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VITAMINA C INJ 500MG 100Z5ML (AC ASCORBICO)	CX	6	R$88,79	R$ 532,74
2	TRANSMIM INJ 250MG 5ML C/5 (GEN)	CX	12	R$25,51	R$ 306,12
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML C/200	CX	30	R$42,42	R$ 1.272,60
4	ÁCOOL 70% 1000ML	LT	72	R$4,10	R$ 295,20
5	PENICILINA 600.000UI C/50 FA S/DIL (BEPEBEN)	CX	6	R$582,43	R$ 3.494,58
6	BICABORNATO DE SOD 8,4%250ML (SIST FECHADO)	UN	75	R$26,87	R$ 2.015,25
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML C/50 (GEN)	CX	9	R$98,37	R$ 885,33
8	CEFALOTINA INJ 1G C/50(GEN)	CX	6	R$980,30	R$ 5.881,80
9	CEFTRIAXONA INJ 1G IV C/100 FA S/DIL (GEN)	CX	6	R$1.211,50	R$ 7.269,00
10	CLORPROMAZINA INJ 25MG 501X5ML (C1)	CX	3	R$72,06	R$ 216,18
11	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX B)	CX	9	R$102,22	R$ 919,98
12	DEXAMETAZONA INJ 4MG/ML 100X2,5 ML (GEN)	CX	15	R$116,73	R$ 1.750,95
13	DICLOF SOD INJ 75MJ 100X3ML (GEN)	CX	15	R$105,02	R$ 1.575,30
14	DIPIRONA INJ 500MG/ML 100X2ML (SANTIDOR)	CX	15	R$95,43	R$ 1.431,45
15	DRAMIM B6 INJ 50MG 50X1ML C/50	CX	3	R$78,03	R$ 234,09
16	ETILEFRINA INJ 10MG/ML 6X1ML (EILEFRIL)	CX	12	R$8,82	R$ 105,84

17	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML 100X2ML (GEN)	CX	6	R$60,83	R$ 364,98
18	GENTAMICINA INJ 40MG 100X1ML (GEN)	CX	3	R$105,24	R$ 315,72
19	GLICOSE INJ 25% 200X10ML PLAST	CX	3	R$73,34	R$ 220,02
20	GLICOSE INJ 50% 200X10ML PLAST	CX	3	R$78,92	R$ 236,76
21	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 50X1ML (NEPRESOL)	CX	3	R$304,47	R$ 913,41
22	HIDROCORTIZONA INJ 100MG FA C/50 (GEN)	CX	9	R$156,20	R$ 1.405,80
23	HIDROCORTISONA INJ 500MG S/D C/50 (ANDROCORTIL)	CX	9	R$357,89	R$ 3.221,01
24	LIDOCAINA INJ 2% D/V 12X20ML SAFET PACK	CX	6	R$81,44	R$ 488,64
25	METILERGOMETRINA INJ 50X1ML	CX	3	R$84,15	R$ 252,45
26	OMEPRAZOL INJ 40MG C/20F+DIL 9 (OPRAZON)	CX	3	R$201,25	R$ 603,75
27	PETIDINA INJ 50MG/ML25X2ML (GEN) (A1)	CX	3	R$61,86	R$ 185,58
28	PROMETAZINA INJ 25MG/ML 100X2ML (PROMETAZOL)	CX	3	R$253,92	R$ 761,76
29	RANITIDINA INJ 50MG 100X2ML (GEN)	CX	6	R$75,63	R$ 453,78
30	SOL FISIOL 0,9% 500ML (SIST FECHADO)	CX	720	R$3,79	R$ 2.728,80
31	SOL GLICOFISIOL 500ML 1X1 (SIST FECHADO)	CX	360	R$4,31	R$ 1.551,60
32	SOL GLICOSADA 5% 500ML (SIST FECHADO)	CX	360	R$4,02	R$ 1.447,20
33	SOL RINGER C/LACT 500ML (SIST FECHADO)	CX	144	R$4,16	R$ 599,04
34	SOL RINGER 500ML PP (SIST FECHADO)	CX	144	R$3,93	R$ 565,92
35	TRAMADOL INJ 50MG 50X1ML (GEN)(A2)	CX	3	R$59,87	R$ 179,61
36	VITAMINA K INJ 10MG/ML 50X1ML (ESKAVIT)	CX	3	R$73,98	R$ 221,94
37	BROM IPRATROPIO SOL 0,250MG/ML 20ML (ATROVENT)	CX	30	R$3,19	R$ 95,70
38	FENOTEROL GTS 5MG/ML 20ML (BEROTEC)	CX	30	R$8,00	R$ 240,00
39	CAPTOPRIL CPR 25MG C/30(GEN)	CX	21	R$3,77	R$ 79,17
40	DIPIRONA GTS 10ML (MAXALGINA)	CX	150	R$1,15	R$ 172,50
41	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG C/30 (GEN)	CX	21	R$7,26	R$ 152,46
42	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG C/300 (GEN)	CX	3	R$9,14	R$ 27,42
43	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	CX	150	R$1,33	R$ 199,50
44	SULFADIAZINA PATA CR DERM 10MG/G 400G (GEN)	CX	6	R$91,39	R$ 548,34
45	TIRAS PARA GLICOSE ON CALL PLUS C/50	CX	30	R$31,37	R$ 941,10
SUB – T0TAL					**R$ 47.360,37**
VALOR TOTAL R$: 68.625,99 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE SENTAVOS)					**R$ 68.625,99**

2 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais acima solicitados tem por finalidade abastecer a Rede Municipal de Saúde, compreendendo as unidades de saúde, hospital municipal, postos de saúde PSF, Estratégias de Saúde Família, para suprir até dia 31 de dezembro do ano de 2019, para fins de atendimentos aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, ambulatorial ou emergencial, de acordo com as necessidades demandadas deste município.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras da prefeitura, com prazo de entrega estipulado pela secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço e horário indicado pela secretaria**.**

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente contratação é de **R$21. 265,62** (vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois**)** para compra de Insumo Hospital, **R$: 47.360,37 (**quarenta e sete mil reais e trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) totalizando um valor de R$ **68.625,99** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras, internet e etc.

6- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R$ **68.625,99** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 de novembro de 2019.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Lote					
Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, observadas as especificações e as características constantes no Edital de pregão Presencial nº 026-2019 e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de XXX (XXX) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placar* da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

6.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor _____, matricula/nomeação nº _____.

8.2. O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.4. O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, da seguinte forma:

9.1. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

9.2. Substituir o produto impróprio;

9.3. Corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

10.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;

11.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

11.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

11.4. Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.6. Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;

11.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

11.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

11.10. Entregar os **MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

12.3. Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.4. - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no comprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
12.5. Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação:
10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
12.6. Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
12.7. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.
12.8. A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
12.10. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
12.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
12.12. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
13.1. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
13.3. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
I - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
13.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
14.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 129/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São Domingos-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:1A435E1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - CONTRATADA: LOKMAX COMERCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ 11.357.769/0001-88 estabelecida à Rua Alaska, nº 308, Jardim Canadá, na Cidade de Nova Lima – Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato a Aquisição de **Aquisição das seguintes** Máquinas, 01 (um) Rolo Compactador NOVO e 01 (uma) Mini Carregadeira USADA, destinados a manutenção de vias públicas e obras desta municipalidade, conforme especificações estabelecidas no **CONVITE nº 006/2019** no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**,** conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	01 (UM) - ROLO COMPACTADOR, NOVO, ZERO HORAS, MARCA WACKER NEUSON, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO RD 12, COM GARANTIA DE 1 ANO, POTENCIA 20 HP, MOVIDO A GASOLINA, PESO OPERACIONAL 1220 KG, FORÇA CENTIFUGA 1500KGF, LARGURA 83CM, COMPRIMENTO 2026MM, ALTURA 1472MM, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	90000,00	90.000,00
2	1	UNIDADE	01 (UMA) – MINI CARREGADEIRA, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, COM 3400 HORAS	65.000,00	65.000,00

			TRABALHADAS, MODELO MC70B, POTENCIA 60,8, A DIESEL, PESO OPERACIONAL, 2.645KG, CAPACIDADE DE CARGA 690 KG, CONCHA COM CAPACIDADE DE 0,9M³, CABINE FECHADA, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS NOVOS, LARGURA 62P, COMPRIMENTO 3490MM E ALTURA 3000MM. DESTINADA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.		
					155.000,00	155.000,00

PRAZO: 12 (doze)meses após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** o pagamento será feito em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após apresentação da nota fiscal e entrega do item de acordo com as especificações constantes no presente termo.

A licitante vencedora deverá entregar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

Goiatuba - Goiás, 06 de novembro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5259A59D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5069/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MAN. DE BENS E IMOVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de man. De bens e imóveis, por meio da Secretaria de Transporte.

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de man. Bens e imóveis, para atender a Secretaria de Transporte, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA **CNPJ:** 01.167.501./0025-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78972	1	8	Und	Cabo de aço 7/8	50,08	400,64
78973	2	1	Und	Argola anelão 7/8	72,34	72,34
78974	3	1	Und	Gancho olhal 3,0 c/trava	109,74	109,74
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						683,46

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, em Perolândia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 683,46** (Seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C73D81A2